Resolução nº : 7920/2004
Protocolo nº : 407840/00
Origem : MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
Interessado : MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI,

R E S O L V E :

I - Desaprovar a presente comprovação de prestação de contas de Convênio, celebrado entre o MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS e o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná - FUNDEPAR, relativo ao exercício financeiro de 2000, na importância de R$ 7.739,22 (sete mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), de responsabilidade do Sr. João Carlos Creplive, ex-Prefeito Municipal.

II – Determinar ao Município de Quatro Barras, a devolução integral dos recursos repassados, ao Tesouro Estadual, devidamente corrigidos.

III – Determinar ao Sr. João Carlos Creplive, o recolhimento, ao Tesouro Estadual, dos valores que deixaram de ser auferidos em virtude da ausência de aplicação financeira dos recursos repassados, no período compreendido entre 14/07/00 e 02/05/01, devidamente corrigidos.

IV – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2004.

NESTOR BAPTISTA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

CÓPIA